



Ofício SUGESP – N° 036/ 2020

Belo Horizonte, 13 de abril de 2020.

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, em razão do reajuste pactuado com as entidades sindicais no ano de 2019, publicado em 2020 por meio da Lei nº 11.224/2020, que contempla além dos reajustes para os servidores e empregados públicos o reajuste dos contratos administrativos da SMSA, encaminhamos tabelas atualizadas nas datas de janeiro/20 e dezembro/20.

O reajuste dos contratos administrativos está previsto no art. 7º da Lei nº 11.224/2020, conforme a seguir:

Art. 7º - Ficam reajustados em 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, e em 3,30% (três vírgula trinta por cento), a partir de 1º de dezembro de 2020, os contratos por tempo determinado celebrados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, em vigor no início da vigência desta lei.

§ 1º - A remuneração do pessoal contratado por tempo determinado a que se refere o caput deste artigo será a fixada no contrato, não podendo ser superior à prevista para o nível de ingresso da carreira cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou, inexistindo correspondência, em valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.

§ 2º - Poderão ser concedidas ao contratado, a critério do Poder Executivo e conforme previsão expressa no contrato, as parcelas remuneratórias previstas em lei devidas aos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.

§ 3º - A Câmara de Coordenação Geral estabelecerá, no ato da autorização para a contratação, as diretrizes e as parcelas remuneratórias para a fixação dos valores contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, considerando a categoria profissional e o cargo de contratação, tendo como limite a remuneração devida ao cargo efetivo equivalente.

§ 4º - No caso de contratação para a realização de cadastramentos ou recenseamentos, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que observado o disposto no § 1º deste artigo.

Para os cargos de ACE e ACS deverá ser aplicado o disposto no art. 41 da Lei nº 11.224/2020, que dispõe:

Art. 41 - O § 5º do art. 8º da Lei nº 11.136, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - [...]”

Ao Senhor
JACKSON MACHADO PINTO
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
BELO HORIZONTE – MG



§ 5º - O salário-base dos ocupantes dos empregos públicos de ACS, ACE e ACE II, ativos, aposentados e pensionistas, não poderá ser inferior ao valor do piso salarial profissional nacional a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, sendo sua aplicação condicionada ao repasse de recursos da União de 95% (noventa e cinco por cento).”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

FERNANDA DE SIQUEIRA NEVES
Subsecretária de Gestão de Pessoas



**CCG-SMPOG 527/2019 - TABELA REMUNERATÓRIA PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – SMSA (01/07/2019)
COM REAJUSTE DE 3,78% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020**

CODIGO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	ABONO REDE COMPLEMENTAR	ABONO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ABONO FIXAÇÃO B	ABONO FIXAÇÃO C	ABONO FIXAÇÃO D
3.359	Médico	12	2.489,24	368,75	(ver quadro abaixo)	122,92	245,83	553,12
		20	4.148,74			204,86	409,72	921,87
		24	4.978,49			245,83	491,66	1.106,24
		40	8.297,48			409,72	819,44	1.843,74
3357	Cirurgião Dentista	20	2.460,13	102,43	764,54	102,43	256,07	409,72
		24	2.952,16		764,54	122,92	307,28	491,66
		40	4.920,27		1.529,08	204,86	512,15	819,44
3391	Enfermeiro	20	1.651,31	51,22	356,46	51,22	128,04	204,86
		24	1.981,56		356,46	61,46	153,64	245,83
		30	2.476,96		445,57	76,82	192,05	307,29
		40	3.302,62		712,91	102,43	256,08	409,72
3361	Técnico Superior de Saúde	20	1.651,31	51,22	356,46	51,22	128,04	204,86
		24	1.981,56		356,46	61,46	153,64	245,83
		30	2.476,96		445,57	76,82	192,05	307,29
		40	3.302,62		712,91	102,43	256,08	409,72
3360	Técnico Serviço de Saúde	20	889,79	51,22	134,72	20,48	53,26	77,84
		30	1.112,23		168,39	25,61	66,58	97,31
		40	1.482,99		224,53	34,15	88,60	129,57
3356	Agente Serviço de Saúde	30	922,47	51,22	148,11	23,05	46,09	66,58
		40	1.229,96		197,49	30,73	61,46	88,60

CODIGO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
			ABONO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA (PLANTÕES DIAS DE SEMANA - 07:00 DE SEG até 19:00 de SEX)	ABONO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA (1 PLANTÃO DIA DE SEMANA DE 12 HORAS DE 07:00 DE SEG até 19:00 de SEX + 1 PLANTÃO FIM DE SEMANA DE 19:00 DE SEX ATÉ 07:00 DE SEG)	ABONO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA (PLANTÃO FIM DE SEMANA DE 24 HORAS ENTRE 19:00 DE SEXTA até 07:00 DE SEGUNDA-FEIRA)
3.359	Médico	12	745,49	1.083,51	1.360,07
		20	1.490,97	2.167,01	2.720,13
		24	1.490,97	2.167,01	2.720,13
		40	2.981,94	4.211,10	5.440,26

CODIGO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3354	Agente de Combate a Endemias - ACE	40	1.400,00	0,00
3386	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	1.400,00	0,00



**CCG-SMPOG 527/2019 - TABELA REMUNERATÓRIA PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – SMSA (01/07/2019)
COM REAJUSTE DE 3,30% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

CODIGO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	ABONO REDE COMPLEMENTAR	ABONO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ABONO FIXAÇÃO B	ABONO FIXAÇÃO C	ABONO FIXAÇÃO D
3.359	Médico	12	2.571,38	368,75	(ver quadro abaixo)	122,92	245,83	553,12
		20	4.285,65			204,86	409,72	921,87
		24	5.142,78			245,83	491,66	1.106,24
		40	8.571,30			409,72	819,44	1.843,74
3357	Cirurgião Dentista	20	2.541,31	102,43	764,54	102,43	256,07	409,72
		24	3.049,58		764,54	122,92	307,28	491,66
		40	5.082,64		1.529,08	204,86	512,15	819,44
3391	Enfermeiro	20	1.705,80	51,22	356,46	51,22	128,04	204,86
		24	2.046,96		356,46	61,46	153,64	245,83
		30	2.558,70		445,57	76,82	192,05	307,29
		40	3.411,61		712,91	102,43	256,08	409,72
3361	Técnico Superior de Saúde	20	1.705,80	51,22	356,46	51,22	128,04	204,86
		24	2.046,96		356,46	61,46	153,64	245,83
		30	2.558,70		445,57	76,82	192,05	307,29
		40	3.411,61		712,91	102,43	256,08	409,72
3360	Técnico Serviço de Saúde	20	919,15	51,22	134,72	20,48	53,26	77,84
		30	1.148,93		168,39	25,61	66,58	97,31
		40	1.531,92		224,53	34,15	88,60	129,57
3356	Agente Serviço de Saúde	30	952,91	51,22	148,11	23,05	46,09	66,58
		40	1.270,55		197,49	30,73	61,46	88,60

CODIGO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
			ABONO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA (PLANTÕES DIAS DE SEMANA - 07:00 DE SEG até 19:00 de SEX)	ABONO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA (1 PLANTÃO DIA DE SEMANA DE 12 HORAS DE 07:00 DE SEG até 19:00 de SEX + 1 PLANTÃO FIM DE SEMANA DE 19:00 DE SEX ATÉ 07:00 DE SEG)	ABONO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA (PLANTÃO FIM DE SEMANA DE 24 HORAS ENTRE 19:00 DE SEXTA até 07:00 DE SEGUNDA-FEIRA)
3.359	Médico	12	745,49	1.083,51	1.360,07
		20	1.490,97	2.167,01	2.720,13
		24	1.490,97	2.167,01	2.720,13
		40	2.981,94	4.211,10	5.440,26

CODIGO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3354	Agente de Combate a Endemias - ACE	40	1.446,20	0,00
3386	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	1.446,20	0,00